

VARA ESTADUAL DA EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA - VEEPEM

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do requerido **LUCAS HENRIQUE TOMAZ DE SOUZA** inscrito no CPF sob nº 464.683.968-75, **e demais interessados**. A **DRA. MÁRCIA HELENA BOSCH**, MMª. Juíza de Direito da Vara Estadual da Execução de Pena de Multa - VEEPEM, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Execução de Pena de Multa** - em que **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido requerido - Processo nº **1031137-61.2023.8.26.0071** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 05/10/2026 à partir das 14:45h, e encerramento no dia 09/10/2026 às 14:45h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 30/10/2026 às 14:45h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. Em se tratando de veículo, os valores relativos a multas e despesas administrativas (por exemplo: pátio, guincho, etc), serão adimplidos com o valor do lance vencedor, deduzindo, portanto, tais valores do montante a ser entregue ao exequente.

DO LOCAL DO BEM: Rua José Chaves de França, nº 4-38, Vila Alto Paraíso, Bauru/SP. Foi nomeado **fiel depositário** o possuidor do bem, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias

cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo motocicleta marca Yamaha, modelo YBR 125ED, ano de fabricação 2006, ano modelo 2006, cor prata, combustível gasolina, Placa DEP7210, Renavam 00890881383. **Consta na Certidão de fls. 182**, realizada pelo Oficial de Justiça em 05/09/2025, que o veículo encontra-se em regular estado de conservação, com pneus carecas, hodômetro acusando 88.718, sem funcionamento, conforme informações do pai do acusado, há mais de quatro anos.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 147,69); Licenciamento (Detran): Último licenciamento 2024; Restrição judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 24/05/2024. Licenciamento (Sefaz): Exercício 2024. Em consulta realizada junto a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 05/08/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 537,93 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo/SP, 11 de Agosto de 2026.

DRA. MÁRCIA HELENA BOSCH

MMª. Juíza de Direito da Vara Estadual da Execução de Pena de Multa - VEEPEM